



PROCESSO Nº:	16.083-0/2018
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
	NILCE MARY LEITE BARROS
ASSUNTO:	AGRUPAMENTO DE MULTAS
RELATOR NATO:	CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
SESSÃO DE JULGAMENTO:	20/03 A 24/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 238/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. AGRUPAMENTO DAS MULTAS APLICADAS À MESMA INTERESSADA EM DIFERENTES PROCESSOS, PARA FINS DE EXECUÇÃO JUDICIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **16.083-0/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 330, caput, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, 7º e 8º, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 1.565/2023 do Ministério Público de Contas, em **determinar o agrupamento das multas** aplicadas à Sra. Nilce Mary Leite Barros, ex-Prefeita do Município de Poconé, nos processos nºs 16.083-0/2018 e 6.088-7/2016, que somadas totalizam **16 UPFs/MT. ENCAMINHE-SE** os autos à Secretaria de Certificação e Controle de Sanções para a respectiva baixa no Sistema Control-P e para inserção, neste processo mais recente, do saldo único da multa, correspondente ao montante de **16 UPFs/MT**; e, posteriormente, à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, para fins de execução judicial do valor devido.

Participaram do julgamento os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de março de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)